

EMPRESA:

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 094/2018 — Pregão Presencial N° 063/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

CNPJ DA EMPRESA	A:			
ΓELEFONE: ()				
E-MAIL:			_	
Ν	Jova Trento,	de	de 2018	8.
	Assina	tura e Carimbo da	a Empresa	
Nome Legível:				



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA DE ABERTURA E ENTREGA: 16/10/2018 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: 08:30 horas HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli instituído pelo Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço Global**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 003/2013 com as devidas alterações, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

I – OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE INTERNO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, na forma especificada no projeto básico, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Trento e demais Unidades Gestoras, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
- **1.2** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 de 07/01/2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 1.3 Integram o presente edital os seguintes anexos: Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I** a **IX**, conforme descrito abaixo:
- a) Anexo I Termo de Referência:
- b) Anexo II Termo de Credenciamento (Procuração);
- c) Anexo III Declaração Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte
- c) Anexo IV Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- d) Anexo V Planilha Proposta de preços;
- e) Anexo VI Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- f) Anexo VII Declaração que não emprega menor, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;
- g) Anexo VIII Minuta do Contrato;
- h) Anexo IX Declaração que possui profissionais qualificados.

2. DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS/TÉCNICOS E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

2.1. O vencedor deste certame deverá executar o objeto desta licitação com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados. comprovando qualificação na área pública. Estes profissionais deverão estar presentes na Prefeitura para executar os serviços do objeto desta licitação pelo menos 18 (dezoito) horas por semana, além do Suporte Técnico a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis. (Acesso Remoto, Web e Telefone em período integral).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- **3.2.1.** As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;
- **3.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4.** Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **4.2.** As **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA: 16/10/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

N° DO CNPJ ENDEREÇO TELEFONE EMAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA: 16/10/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

N° DO CNPJ ENDEREÇO TELEFONE EMAIL

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2018.

03.01.2003 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

(9) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2.** Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (Anexo II).

- **6.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **6.3**. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **6.4.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (envelope nº 01).
- **6.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **6.6.** A licitante que deixar de apresentar o documento do item 6.5.1 no ato do credenciamento e **fora dos envelopes,** não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.
- **6.7.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.
- **6.8.** O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV e quando o caso ANEXO III.** deste edital.

8 – PROPOSTA DE PRECOS

8.1 - Deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, <u>CONTENDO</u>: descrição detalhada de cada item ofertado, a quantidade, unidade, o preço unitário e total em moeda corrente nacional, com até 02(duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Além disso, devem constar na Proposta da empresa interessada em participar do referido certame, todas as informações adicionais solicitadas conforme Anexo V deste Edital.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- 8.1.2 Não serão aceitas propostas que contenham descrição do objeto, do tipo "conforme descrito no edital".
- 8.1.3 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- 8.2 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30° (trigésimo) dia útil após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite assinado pelo Gestor do Contrato.
- 8.3 **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data estabelecida para a entrega do envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 8.4 **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses.
- 8.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.6 LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** O local e data para iniciar a prestação do serviço, serão definidos pela **CONTRATANTE** mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para o cumprimento do objeto, após recebimento da autorização de fornecimento.
- **8.7** As propostas deverão conter telefone e e-mail(s) os quais serão cadastrados e serão os endereços para envio das futuras autorizações de fornecimento.
- **8.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

9 – HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), cópia autenticada por servidor da Administração do Município de Nova Trento ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões cuja autenticidade exige confirmação via Internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1. – **DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- **a) Sociedades Empresárias em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;
- III Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
- IV Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

- 9.1.1 Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;
- 9.1.2 Caso os documentos solicitados nos incisos I a III do subitem 9.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope n. 2 HABILITAÇÃO.
- 9.1.3 **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, assinado por quem de direito;
- 9.1.4 <u>Declaração</u> de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999. modelo anexo V.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2 Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
- 9.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- 9.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 9.2.5 Prova de regularidade para com a **Seguridade Social** (**INSS Instituto Nacional do Seguridade Social**), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade. Nos casos em que a proponente estiver adequada à Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015, este documento não se faz necessário, já que o documento **exigido no item 9.2.2 unificou** as provas de regularidade.
- 9.2.6 Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
- 9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho).



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



9.3 – DA REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA:

- 9.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, **Recuperação Judicial e Concordata**, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.3.1.1 Apresentar, <u>facultativamente</u>, juntamente com a certidão exigida no item 9.3.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.4.1** Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- **9.4.2** Declaração da licitante, nos moldes do anexo IX, de que caso vença o certame, implantará o sistema e deixará em perfeito estado de funcionamento, em cumprimento ao prazo estipulado.
- **9.4.3** Comprovação de um analista de sistemas junto ao quadro funcional da licitante, tal comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.
- **9.4.4** Comprovação de um contador ou técnico contábil junto ao quadro funcional da licitante, tal comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).
- 10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.
- **10.4.** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do Anexo I:
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.
- 10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- **10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- **10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não serão permitidos lances com redução de valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9.** Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **10.12.** O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.
- **10.13.** Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.14.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **10.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.15.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- **10.15.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.15.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **10.15.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.16.** O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- **10.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.18.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- **10.19.** A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no item 8.1, alínea "c" e no projeto básico, constante do **Anexo I**.
- **10.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.
- **10.21**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.
- **10.22.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.
- **10.23.** Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.
- **12.2.** Os profissionais indicados deverão executar os trabalhos de consultoria objeto desta licitação através dos meios de comunicação disponíveis, através de suas presenças na Prefeitura de Nova Trento pelo menos 01 (um) dia por semana com carga horária mínima de 5 (cinco) horas por semana e quando necessário, por solicitação do Prefeito.
- **12.3.** Os serviços de consultoria somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- **13.1.** O pagamento dos serviços de consultoria será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada quadrimestre. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em canta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5°, da Lei (Federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

- 14.1.2. Aplicação de multas:
 - a) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
 - b) Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
 - c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
 - e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **14.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
- **14.2.1.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- **14.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
- **14.4.** As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- **15.1.** O prazo de vigência do contrato será a partir de 01/10/2018 até 01/10/2019, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.
- **15.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII.**
- **15.3.** Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
- **15.4.** Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O serviço, objeto desta licitação, realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.
- **16.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1°, da Lei (Federal) nº 8666/93.

- **16.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.
- **16.4.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **16.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame
- **16.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **16.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **16.8.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **16.9.** A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.
- **16.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.
- **16.11.** Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

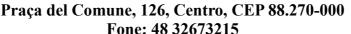
Nova Trento, 10 de setembro de 2018.

Aprígio José Botameli Pregoeiro

ANEXO I - TEMO DE REFERÊNCIA



CNPJ 82.925.025/0001-60





1.0 - Contratação de empresa especializada para implantação, locação de software e suporte para implementação de Controle Interno para o município de Nova Trento.

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	Pço Unit	Pço Total
01	12	mes	Locação de software, implantação e suporte para implementação do Controle	650,00	7.800,00
			Interno, com geração dos anexos.		
02	01	Serv	Implantação e Treinamento	1.200,00	1.200,00
03	3.350,00	Km	Serviço de Suporte Técnico In Loco para manutenção do sistema, em atendimento a demanda do município. A cobrança será realizada pelo deslocamento (km rodado, da sede da contratada até o Paço Municipal)	1,00	3.500,00
TOTAL GERAL 12.500,00					

1. A IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTEMPLA:

- 1) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;
- 2) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;
- 3) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);
- **4)** Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);
- **5)** Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;
- **6)**Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);
- 7) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List;
- 8) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;
- 9) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- 10) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
- 11) Permite geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
- 12) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração;
- a. Resumo Geral da Despesa;
- b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO:
- c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
- d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
- e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;
- f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- i. Demonstrativo de gasto de Pessoal Executivo, Legislativo Consolidado;
- j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
- k. Demonstrativo de Gasto com Saúde:
- 1. Demonstrativo de Gasto com Educação;
- m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
- n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
- o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
- p. Balanço Orçamentário;
- q. Balanço Financeiro;
- r. Balanço Patrimonial;
- s. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- t. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- u. Demonstração da Dívida Flutuante;
- v. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
- w. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
- m) Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.- Banco de dados multi-exercício e multi-entidades;
- n) Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;
- o) Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);
- p) Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários;
- q) Consultoria para geração dos Anexo II, V, VII da Instrução Normativa 20/2015.
- r) Importação de dados para Sistema SICONFI.

2. TREINAMENTO e SUPORTE

- 2.1 O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando de sua implantação, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE ou via internet, sem qualquer custo a CONTRATANTE, o qual apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- 2.2 O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço, podendo ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte do Município de Nova Trento.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de suporte técnico por meio digital, por técnico habilitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h ás 18 h, em caso de necessidade.

3. MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO E EVOLUÇÃO

- 3.1 As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- 3.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- 3.3 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- 3.4 As modificações evolutivas específicas incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte do Município, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- 3.5 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA deverá indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

4. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- **4.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **4.2.** O local e data para iniciar a prestação do serviço, serão definidos pela Secretaria solicitante mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias para o cumprimento, após recebimento da autorização de fornecimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30° (trigésimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com comprovante de entrega anexo (ou no verso).
- **5.2**. A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme cláusulas do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **6.2** Emitir nota fiscal eletrônica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- 7.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o item que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.) OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº **063/2018**

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas,** assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de	de 2018.	

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Referente Pregão Presencial nº/2018.
Prezados Senhores, Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

ANEXO IV



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Referente Pregão Presencial nº/2018.
Prezados Senhores, Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4°, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 063/2018

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 063/2018

Dados do Licitante:		
Razão Social:		
CNPJ sob n°	. Inscrição Municipal	
Endereço completo:		
Telefones	. Fax	
E-mail		
Dados bancários:		
Nome do Banco:		
Nº da Agência:		
Nº da Conta:		

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	Pço Unit	Pço Total
01	12	mes	Locação de software, implantação e suporte para implementação do Controle Interno, com geração dos anexos.		
02	01	Serv	Implantação e Treinamento		
03	3.350,00	Km	Serviço de Suporte Técnico In Loco para manutenção do sistema, em atendimento a demanda do município. A cobrança será realizada pelo deslocamento (km rodado, da sede da contratada até o Paço Municipal)		
	,	1	, , ,	LGERAL	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



Nome:	Natural de:	
Estado civil:	Cargo/Função na Empresa	
Endereço residencial:		
Telefone/Fax	.E-mail	
CPF/MF	. RG n°:	
	de 2018.	

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fu. Prefeito de	, atesto para fins de prova e
participação no Processo Licitató	orio nº 094/2018 - Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de
Nova Trento, que a	empresa, CNPJ
	_, presta (ou prestou) serviços de suporte técnico na Prefeitura
Municipal de	nas áreas de LOCAÇÃO DE SOFTWARE E
	AÇÃO DE CONTROLE INTERNO, e capacitação de pessoal
	demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança,
, , , <u>.</u>	ibilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica
para realizar trabalho de consultor	ia de qualidade nessas áreas.
E por ser verdad	e dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.
,de	de 2018.
Nome e assinatui	ra do Prefeito com firma reconhecida em cartório

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Prefeitura.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



DECLARAÇÃO

	° 063/2018	
empresa	, sediada	a na Rua
, Bairro	,Cidade	telefone
trabalho noturno, perig na condição de aprend 1998 (Lei nº 9.854/99) 14) Detém conhecimento o a sua proposta atende i 15) Declara, ainda, sob as impeditivos para a	goso ou insalubre e de 16 (de iz, nos termos do inciso XX). de todas as informações con integralmente aos requisitos penas da lei, que até a pre habilitação no presente	dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo XXIII do art. 7º da Constituição Federal do ntidas neste edital e em seus anexos, e que s constantes do edital supra. Tesente data inexistem fatos supervenientes processo licitatório, estando ciente da
_	<u> </u>	Too, our comprisions we que decomme
	empresa Bairro e-mail inado, e para os fins do PR CLARA expressamente, so 13) Não possui em seu que trabalho noturno, perigena condição de aprenda 1998 (Lei nº 9.854/99) 14) Detém conhecimento o a sua proposta atende is 15) Declara, ainda, sob as impeditivos para a obrigatoriedade de decembres.	, Bairro,Cidade

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que faz	zem
o Município de Nova Trento, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, so	ob o
número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo	
Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor,usando	da
competência prevista do Decreto nº, doravante denominado de "CONTRATANTE	" e,
de outro, a empresa com sede à Rua	
registro no CNPJ- MF. sob o Nºneste ato representada pelo sen	ıhor
portador da cédula de identidade RG Nº inscrito no CPF sob o Nº residen	
domiciliado na Rua, Nº, doravante denominada "CONTRATADA" firman	n o
presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão de fls da Comis	ssão
de Licitações, do processo nº 094/2018, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal	l, às
fls do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alteraç	ções
posteriores e do Edital de Licitação Nº 094/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018, bem como	da
proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- **1.1.** Constitui objeto locação de software e suporte para implementação de Controle Interno, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.
- **1.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 01 de NOVEMBRO de 2018 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- **1.3.** Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados.
- **1.4.** Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- **2.1.** Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em 01/11/2018 e encerramento em 01/11/2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.
- **2.2.** Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultaria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
- **2.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1°, da Lei (federal) nº 8666/93.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$_	
(), conforme resultado do pregão presencial.	

- **3.2.** O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2018:
 - 03.01.2003 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
 - (9) 3.3.90.00 Aplicações Diretas
- **3.3.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário da Fazenda, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5° da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços de consultoria realizados no quadrimestre de referência.
- **3.4**. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

- **4.1.** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- **4.1.1.** Advertência;
- **4.1.2.** Aplicação de multas:
 - a) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
 - b) Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
 - c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
 - e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração multa equivalente a 20% (vinte



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- por cento) do valor do contrato.
- f) Multa de 1 % do valor do contrato, com probabilidade de rescisão contratual, pelo envio incorreto ou intempestivo de informação aos órgãos controladores da administração municipal. Inclui aqui, erro que gerar NOTIFICAÇÃO com aplicação de multa para administração.
- 4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
- **4.2.1.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **4.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **4.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
- **4.4.** As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1.** A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:
- **5.1.1.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.
- **5.1.2.** Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.
- **5.1.3.** Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.
- **5.1.4.** Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



5.1.5. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **6.1.** Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.
- **6.2.** As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços de consultoria objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.
- **6.3.** Efetuar o pagamento dos serviços de consultoria na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.
- **6.4.** O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.

- **7.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
- **7.2.** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE**, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
- **8.1.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- **8.1.2.** Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de consultoria de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 91/2010 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

- **11.2.** No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.
- 11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de consultoria.
- 11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.
- **11.4.1.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **11.5**. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.
- **11.5.1**. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praca del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.
- 13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, de	de 2018.
Prefeito Contratante	SOCIO/REPRESENTANTE LEGAL Empresa Contratada
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF n°:	CPF n°:



Prezados Senhores

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 063/2018

110200000000000000000000000000000000000
Declaramos sob as penas da lei e em atendimento à exigência constante do item
9.4.4 do Edital, que possuímos como sócios e/ou em nosso quadro de empregados, na data prevista
para entraga das propostas, pala manas 2 (dais) profissionais qualificadas na forma da adital para

para entrega das propostas, pelo menos 2 (dois) profissionais qualificados na forma do edital para execução do objeto desta licitação com elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade, conforme abaixo indicados:

Nome	:	CPF			
Formação:					
Relação com a empresa: (Sócio ou empregado)					
Nome	:	CPF			
	Formação:				
Relação com a empresa: (Sócio ou empregado)					
Declaramos ainda que o Senhoracima indicado, será o coordenador dos trabalhos, conforme exige o edital em seu item 2.1.					
	,	de	_de 2018.		

Razão Social da Empresa, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).